



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

Praça Dom Felipe de Nadal, n.º 299 - Centro
Porto Lucena-RS- CEP 98.980-000 – Fone: (55) 3565 1300
www.portolucena.rs.gov.br - Email: prefeitura@portolucena.rs.gov.br

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2023

Edital de licitação, na modalidade Leilão, tipo oferta do maior preço, para venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública.

O **MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.613.659/0001-00, com sede na cidade da Porto Lucena, sito à Praça Dom Felipe de Nadal, n.º 299, Centro, CEP 98.980-000, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Jair Miguél Wagner, brasileiro, portador do RG n.º 2026290839 SSP/DI RS e do CPF n.º 575.853.420-04, torna pública a realização da presente LICITAÇÃO, modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, ON LINE E PRESENCIAL para venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, a ser realizado conforme os termos deste edital e regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

O Leilão de que trata este edital ocorrerá na data de 23 de maio de 2023, com início às 10h00min, tendo por local o Pátio da Prefeitura Municipal, situada à Praça Dom Felipe de Nadal, 299. Eventual alteração do local ou data da realização do certame será comunicada por meio de publicação em jornal de circulação no estado, e no sítio eletrônico do Município: <https://www.portolucena.rs.gov.br/site>, com no mínimo três dias de antecedência.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Leilão tem como objetivo exclusivamente a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

2.2. Será levado a Leilão um total de 27 (Vinte e sete) lotes, cujos bens e suas respectivas descrições e preço de avaliação encontram-se no item 2.8 deste Edital.

2.3. O Município de PORTO LUCENA reserva-se o direito de retirar do Leilão ou alterar qualquer ou todos os lotes até a data de abertura do certame.

2.4. Os bens encontrar-se-ão disponíveis para exame entre os dias 18, 19 e 22 de maio de 2023, entre as 08h00min às 11h00min no período da manhã e entre às 14h00min às 16h00 min no período da tarde, bem como no dia em que irá se realizar o certame. Obs. Poderá ser alterado, horário em função de turno único.

2.5. Os interessados que desejarem examinar os bens deverão comunicar sua intenção através do telefone (55) 3565-1300, com o Servidor Omar Gustavo Kratz e/ou Daltri Bernardi ou por meio de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico administracao@portolucena.rs.gov.br, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

2.6. Os interessados poderão examinar os bens constantes dos lotes levados a Leilão, sendo-lhes vedada a realização de testes de direção (*test drive*), teste de funcionamento e outros similares.

2.7. O interessado, ao oferecer seu lance, confirma aceitar receber o bem ou os bens componentes do lote almejado nas condições em que se encontrarem no momento do leilão, caso seja declarado vencedor.

2.8. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Nº LOTE	NOME	DESCRIÇÃO COMPLETA	LANCE INICIAL	RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE
001	Palio Adventer, placa IPQ1581	Veículo marca/modelo: FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX Ano/modelo: 2009/2009	R\$ 9.000,00	MULTA SUSPENSA DE 957,10, A SER PAGA PELO ARREMATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro
Porto Lucena-RS- CEP 98.980-000 – Fone: (55) 3565 1300
www.portolucena.rs.gov.br - Email: prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		Placa: IPQ1581 Chassi: 9BD17309T94265194 RENAVAL: 131778382 Registrado em: PORTO LUCENA, Tipo: Automóvel, Cor: Bege Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 30/06/2024, COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA)		
002	PARATI 1.6 TRACKFIELD, ANO 2007/2007, PLACA INW4628, RENAVAL 921751753	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO: marca/modelo: VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD Ano/modelo: 2007/2007; Placa: INW4628 Chassi: 9BWDB05W17T161884 RENAVAL: 921751753. Registrado em: PORTO LUCENA Tipo: Automóvel Cor: Branca Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 31/07/2024, COMBUSTIVEL: FLEX (ALCOOL/GASOLINA)	R\$ 9.400,00	
003	Ônibus escolar MB 1318 número 703, PLACA: IHO0516	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO Veículo marca/modelo: MERCEDES BENZ Ano/modelo: 1991/1992 Placa: IHO0516 Chassi: 9BM384088MB927374 RENAVAL: 564162221 Registrado em: PORTO LUCENA Tipo: Ônibus Cor: Branca Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento válido até: 31/07/2024, MOTOR: 37696410175689, COMBUSTIVEL: DIESEL	R\$ 3.900,00	
004	APROXIMADAMENTE 2000KG DE FERRO, SUCATAS DE PEÇAS, GRADES RETRATIL DE FERRO PARA JANELA, GRADE RETRATIL DE FERRO PARA PORTA, PORTA EM ESTUTURA METALICA	APROXIMADAMENTE 2000KG DE FERRO, SUCATAS DE PEÇAS, GRADES RETRATIL DE FERRO PARA JANELA, GRADE RETRATIL DE FERRO PARA PORTA, PORTA EM ESTUTURA METALICA	R\$ 600,00	2000*,30
005	SUCATA: Saveiro 1,6 dado baixo no Detran cor branca, ano 2002 renavan 788328174, KEU4229	SUCATA: Saveiro 1,6 dado baixo no Detran cor branca, ano 2002 renavan 788328174, KEU4229, (SOMENTE CDV OU SIDERURGICA)	R\$ 200,00	IPVA EM ABERTO R\$1.636,39,+ LICENCIAMENTO R\$454,70 + Infrações de Trânsito de 244,42 e comunicação de venda para o município + Alienação ficiaria. providenciar documentos por conta o arrematante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro
Porto Lucena-RS- CEP 98.980-000 – Fone: (55) 3565 1300
www.portolucena.rs.gov.br - Email: prefeitura@portolucena.rs.gov.br

006	Camionete Chevrolet D10 Branca, PLACA: IHJ9019,	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO Veículo marca/modelo: GM/CHEVROLET D10 Ano/modelo: 1984/1984 Placa: IHJ9019 Chassi: 9BG5248PNEC007251 RENAVAL: 575223049 Registrado em: PORTO LUCENA Tipo: Caminhonete Cor: Branca Espécie: Misto Veículo está: Em circulação Licenciamento válido Até: 31/07/2024, COMBUSTIVEL: DIESEL	R\$ 4.900,00	
007	Camionete furgão F100 cor azul, placa IHF8857, RENAVAL 562642285, CHASSI LA7AUL16308	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO Veículo marca/modelo: FORD/F100 Ano/modelo: 1978/1978 Placa: IHF8857; Chassi: LA7AUL16308 RENAVAL: 562642285 Registrado em: PORTO LUCENA Tipo: Camioneta Cor: Azul Espécie: Misto Veículo está: Em circulação Licenciamento , válido até: 31/07/2024: MOTOR LA7AUL16308, COMBUSTIVEL: DIESEL	R\$ 5.000,00	
008	Betoneira grande sem motor	Betoneira grande sem motor	R\$ 50,00	
009	Betoneira pequena sem motor	Betoneira pequena sem motor	R\$ 40,00	
010	GM/VECTRA SD EXPRESSION, COR PRETA, FABRICAÇÃO 2008/ RENAVAL 976341581, PLACA DWC6087	GM/VECTRA SD EXPRESSION, COR PRETA, FABRICAÇÃO 2008/ RENAVAL 976341581, PLACA DWC6087	R\$ 1.000,00	Veículo com baixa no Detran, E Considerando que só pode vender para CDV OU SIDERUGICA
011	Parte de equipamentos de uma fábrica de calçados com motor	Parte de equipamentos de uma fábrica de calçados com motor	R\$ 390,00	
012	Máquina de costura west press, MAQUINA DE CUSTURA RETA BROTHER VC1120, MAQUINA DE TRICOT INDUSTRIAL BERTHI Nº10	Máquina de costura west press, MAQUINA DE CUSTURA RETA BROTHER VC1120, MAQUINA DE TRICOT INDUSTRIAL BERTHI Nº10	R\$ 50,00	
013	SOLDADOR 260 AMPERES	SOLDADOR 260 AMPERES	R\$ 100,00	
014	LOTE DE DIVERSAS CADEIRAS ESCOLAR, SUPORTE DE TV, ARMÁRIOS, classe escolar adulto e infantil	LOTE DE DIVERSAS CADEIRAS ESCOLAR, SUPORTE DE TV, ARMÁRIOS, classe escolar adulto e infantil	R\$ 50,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro
Porto Lucena-RS- CEP 98.980-000 – Fone: (55) 3565 1300
www.portolucena.rs.gov.br - Email: prefeitura@portolucena.rs.gov.br

015	FOGÃO A GAS INDUSTRIAL 4 BOCAS, CARRINHO PARA BEBE, DIVERSOS MONITORES LCD, VENTIDADOR DE PAREDE, IMPRESSORA, APARELHO DE DVC, CPUs, teclados, mouses, MICROFONES, GELADEIRA CONSUL 230 LITROS, BALANÇAS ELETRONICAS, CADEIRA ODONTOLOGICA CONSULTORIO DENTÁRIO COMPLETO, KITS CAIXA DE SOM, ESFIGAMNOMETR O, SELADOR, SONAR, OXIMETRO, ESTABILIZADOR AUTOCLAVE, JATO DE BICARBONATO, TEL EFONE SEM FIO, FORNO ELETRICO, CAFETEIRA ELETRICA, FOGAO A GAS 4 BOCAS, CAMERA DE SEGURANÇA	FOGÃO A GAS INDUSTRIAL 4 BOCAS, CARRINHO PARA BEBE, DIVERSOS MONITORES LCD, VENTIDADOR DE PAREDE, IMPRESSORA, APARELHO DE DVC, CPUs, teclados, mouses, MICROFONES, GELADEIRA CONSUL 230 LITROS, BALANÇAS ELETRONICAS, CADEIRA ODONTOLOGICA CONSULTORIO DENTÁRIO COMPLETO, KITS CAIXA DE SOM, ESFIGAMNOMETRO, SELADOR , SONAR, OXIMETRO, ESTABILIZADOR AUTOCLAVE,JATO DE BICARBONATO,TELEFONE SEM FIO, FORNO ELETRICO, CAFETEIRA ELETRICA, FOGAO A GAS 4 BOCAS, CAMERA DE SEGURANÇA GIRATORIA, MONITOR LCD 10", CADEIRAS GIRATÓRICAS, ar condicionado 10.000 btus, calculadora, fogão a gás geral 4 bocas, leito de documentos, refrigerados Prosdócimo, mesa madeira 4 gavetas, geladeira steigleder, bebedouro, fogão a lenha. televisor, liquidificador, batedeira, escada, eletrocardiógrafo, estoscopia, porta bandeja de ferro, cadeira de rodas	R\$ 500,00	
016	KOMBI ESCOLAR IOZ4976, 2008/2009	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO marca/modelo: VW/KOMBI Registrado em: PORTO LUCENA Tipo: Micro-ônibus Cor: Branca Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação, Licenciamento válido até: 31/07/2024, Capacidade 15 passageiros. COMBUSTIVEL: FLEX (ALCOOL/GASOLINA)	R\$ 9.100,00	
017	KOMBI ESCOLAR IQG0148 2009/2010	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO marca/modelo: VW/KOMBI ESCOLAR Ano/modelo: 2009/2010 Placa: IQG0148 Chassi: 9BWMF07XXAP010052 RENAVAM: 171670515 Registrado em: PORTO LUCENA Tipo: Micro-ônibus Cor: Branca Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação	R\$ 10.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

Praça Dom Felipe de Nadal, n° 299 - Centro
Porto Lucena-RS- CEP 98.980-000 – Fone: (55) 3565 1300
www.portolucena.rs.gov.br - Email: prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		Licenciamento Válido até: 31/07/2024, capacidade 15 pessoas, MOTOR BTJ722347. COMBUSTIVEL: FLEX (ALCOOL/GASOLINA)		
018	VW/GOL 1.0 preto, 04 portas, renavan 124128521, PLACA EGR6624	AUTOMÓVEL DE PASSEIO VW GOL 1.0, PLACAS EGR6624, ANO 2009, CHASSI 9BWAA05U19T186579	R\$ 4.500,00	Providenciar a documentação, e pagar a Multa R\$691,60 Veículo em circulação. avaliação +Documentação a cargo do Arrematante
019	MOTONIVELADORA HW205C	MOTONIVELADORA HW205C	R\$ 3.900,00	
020	AUTOMOVEL GM/CELTA 2 PORTAS, COR BRANCA, ANO 2010, RENAVAL 271481234, PLACA ATK3098	AUTOMOVEL GM/CELTA 2 PORTAS, COR BRANCA, ANO 2010, RENAVAL 271481234, PLACA ATK3098	R\$ 2.900,00	providenciar a documentação, e pagar a Multa R\$691,60 Veículo em circulação. O ARREMATANTE SE RESPONSABILIZA EM PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO A SUA ESPENÇA
021	Ar Condicionado Janela		R\$ 30,00	
022	Ônibus VW/15.190 EOD E. HD.ORE, ano/modelo 2014, Placa IVS 7712, Renavam 01014988044	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO marca/modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE Ano/modelo: 2014/2014 Placa: IVS7712 Chassi: 9532E82W1ER429317 RENAVAL: 1014988044 Registrado em: PORTO LUCENA Tipo: Ônibus Cor: Amarela Espécie: Passageiro Veículo está: Em circulação Licenciamento Válido até: 30/06/2024. OUTRAS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO Descrição: Plataforma elevatória Origem: N/D. motor 163779a043773, capacidade 43 pessoas. COMBUSTIVEL:DIESEL	R\$ 68.000,00	
023	01 Colhedora de forragens Nogueira Pecu 9.004 Geração 4, patrimônio 536;	01 Colhedora de forragens Nogueira Pecu 9.004 Geração 4, patrimônio 536;	R\$ 350,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro
Porto Lucena-RS- CEP 98.980-000 – Fone: (55) 3565 1300
www.portolucena.rs.gov.br - Email: prefeitura@portolucena.rs.gov.br

024	01 Colhedora de forragens Nogueira Pecu 9.004 Geração 4, patrimônio 541.	01 Colhedora de forragens Nogueira Pecu 9.004 Geração 4, patrimônio 541.	R\$ 350,00	
025	UMA SERRA CIRCULAR COM MOTOR		R\$ 150,00	
026	EMIRILHADEIRA		R\$ 50,00	
027	Automóvel Renault/Clio Pri 16 16VS, Ano 2003, Renavam 00805889760, Placa LVW 0865	Automóvel Renault/Clio Pri 16 16VS, Ano 2003, Renavam 00805889760, Placa LVW 0865	R\$ 851,00	Licenciamento a pagar R\$454,70, renajud de 28/04/2020, porem a doação para o Município foi em 2015, Restrição da Justiça estadual o Paraná, Restrição a Receita Federal do Brasil,

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens objeto do presente Leilão encontram-se localizados no Pátio da Prefeitura Municipal, na PRAÇA DOM FELIPE DE NADAL, 299, PORTO LUCENA-RS e na Pedreira Municipal. Caso algum interessado queira verificar os bens componentes de algum lote antes da publicação a que se refere o item 2.4, a localização do bem será indicada quando da resposta ao pedido de agendamento.

4. DA CLIENTELA:

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas ou seus procuradores, devidamente credenciados, mediante Procuração com poderes para realizar a compra, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de dezoito anos de idade.

4.2 O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apreçoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apreçoação no mesmo evento.

4.2.1 Os documentos explicativos do subitem 4.1 deverão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

4.2.2 Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos, logo após o encerramento da licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

5.1 O objeto do presente Leilão, descrito no Edital encontra-se à disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O Município de **PORTO LUCENA-RS**, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

5.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3 Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de PORTO LUCENA-RS, qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro
Porto Lucena-RS- CEP 98.980-000 – Fone: (55) 3565 1300
www.portolucena.rs.gov.br - Email: prefeitura@portolucena.rs.gov.br

responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

6. DOS LANCES:

6.1 Os lances serão efetuados de viva voz e ou eletrônico, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sucessão das propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro.

6.2 No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto *on line*, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília (*Brasil*). O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site, a fim de que os interessados em ofertar lances *on line* tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance *on line*, seja lance presencial, o leiloeiro iniciará a contagem de 30 (*trinta*) segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão/praceamento do bem. O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior.

6.3 Os interessados em participar do leilão/praca poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praca, ou pela *internet*, por intermédio do site **www.bianchileiloes.com.br**, para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras indicadas no referido *site*, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o poder judiciário, administração pública e ou leiloeiro, desde já isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances *on line*, deverão observar as seguintes condições e informações através do site do leiloeiro, **www.bianchileiloes.com.br**, poderá ser ofertado em lote agrupado ou individualizado lote a lote.

6.3.1 O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

6.3.2 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

6.3.3 Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município de PORTO LUCENA-RS;

6.5 Vedado, os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento das práticas dos seus atos;

6.6 Pessoas físicas ou Jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores;

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O valor da arrematação deverá ser pago pelo(a) arrematante, à vista, em moeda corrente nacional, diretamente ao Município de PORTO LUCENA-RS, por ordem de pagamento bancário ou transferência *on line*, nominal ao Município de PORTO LUCENA -RS, CNPJ 87.613.659/0001-00, sendo, 30% (Trinta por cento) no ato do Leilão e o restante até o dia 26 de maio de 2023, impreterivelmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro
Porto Lucena-RS- CEP 98.980-000 – Fone: (55) 3565 1300
www.portolucena.rs.gov.br - Email: prefeitura@portolucena.rs.gov.br

7.1.1 O pagamento por transferências e/ou depósitos deverão ser feitos, no Banrisul Banco 041, na agência: 0323, conta: 040407210-6. A liberação do bem ao arrematante somente ocorrerá após a confirmação da transação bancária, com o ingresso do numerário na conta acima informada.

7.2 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, cujo valor fica fixado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação.

7.2.1 A forma de pagamento da comissão ao Leiloeiro será fixada por este, ficando livre a negociação, caso haja interesse e observado o disposto no item 7.2.

7.2.2 O Município de PORTO LUCENA-RS não se responsabiliza pelo pagamento da comissão de que trata o item 7.2, cuja responsabilidade fica exclusivamente a cargo daquele que ofereceu o lance vencedor.

7.3 Os recibos serão extraídos em nome do licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

7.4 Ocorrendo força maior ou caso ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8. DO PAGAMENTO EM CHEQUE:

8.1 Será admitido o pagamento por cheque, porém os bens serão liberados após liquidação dos mesmos, em nome do arrematante ou procurador.

9. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

9.1 Os bens arrematados ficarão à disposição do arrematante 02 (dois) dias úteis após a confirmação da operação bancária.

9.2 Após a colocação dos bens à disposição do arrematante vencedor, este terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para sua retirada.

9.3 O arrematante deverá agendar a retirada com o Servidor Omar Gustavo Kratz e/ou Daltri Bernardi, por meio de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico: administracao@portolucena.rs.gov.br.

9.4 A remoção do item arrematado ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive quanto aos custos da operação.

9.5 Transcorrido o prazo do item 9.2, o arrematante será considerado em mora e ser-lhe-á aplicada multa no valor de 2% sobre o valor da arrematação; quando a mora for superior a 15 (quinze) dias, incidirá o arrematante em cláusula penal no valor correspondente a 10% do valor atualizado da arrematação; transcorrido 30 (trinta) dias, o adquirente perderá o direito ao bem arrematado, que será declarado abandonado, e ao valor da arrematação, sem prejuízo das demais sanções.

9.6 É expressamente vedado ao arrematante vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

9.7 Não haverá sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

10 . DA ATA E DO EDITAL:

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contendo, entre outras, as seguintes informações:

- a)** Todos os lances ofertados para cada bem ou, pelo menos, os três maiores;
- b)** Nome completo, CPF/CNPJ, identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c)** Valor do lance vencedor ofertado;
- d)** Condições de pagamento (à vista ou a prazo);
- e)** Valor do sinal recebido no ato do Leilão;
- f)** Esclarecimentos detalhados – bem por bem - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro
Porto Lucena-RS- CEP 98.980-000 – Fone: (55) 3565 1300
www.portolucena.rs.gov.br - Email: prefeitura@portolucena.rs.gov.br

- g)** Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado lote;
h) Cópia dos Autos de Arrematação, e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
i) Informações sobre informar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

10.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelos membros da comissão de licitação.

10.3 A publicação do extrato da Ata ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após sua apresentação, em jornal de circulação local e no sítio eletrônico do Município, ficando a versão integral disponível no Mural de Publicações do Município, PRAÇA DOM FELIPE DE NADAL, 299, PORTO LUCENA-RS.

10.4 Até a realização do Leilão, este edital e todos os demais que lhe forem pertinentes serão publicados em jornal de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, e no sítio eletrônico do município: <https://www.portolucena.rs.gov.br/site> e no sítio eletrônico do Leiloeiro: www.bianchileiloes.com.br.

10.5 O Edital relativo ao presente Leilão permanecerá à disposição dos interessados no mural de publicações da Prefeitura Municipal de PORTO LUCENA-RS, PRAÇA DOM FELIPE DE NADAL, 299, PORTO LUCENA-RS, podendo ser consultado das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, até a data de realização do certame.

10.6 O interessado em participar do Leilão poderá obter cópia do presente edital, gratuitamente.

10.7 A cópia será fornecida exclusivamente em meio eletrônico, no formato “.pdf”, sendo vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sendo ônus do interessado oferecer mídia ou *pen drive* para gravação ou informar endereço eletrônico de correspondência para envio, ou baixado, gratuitamente no site www.bianchileiloes.com.br.

10.8 Quais esclarecimentos poderão ser requeridos até o dia anterior ao de realização do certame, através de solicitação enviada ao e-mail administracao@portolucena.rs.gov.br. No dia da realização do certame, eventuais dúvidas poderá ser sanadas pelo Leiloeiro ou pelo(s) membro(s) da comissão que se fizer presente. Fone (55)9.96071623, (55)2117-1001, ou (55)9.9162-2768.

11 . DAS PENALIDADES:

11.1 A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.2 Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

11.3 O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado perderá o valor descrito no item 7.1 bem como a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades acima descritas.

12 . DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1 Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

a) Recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- Anulação ou revogação do Leilão;
- Aplicação de pena de suspensão temporária;

b) Representação no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da decisão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro
Porto Lucena-RS- CEP 98.980-000 – Fone: (55) 3565 1300
www.portolucena.rs.gov.br - Email: prefeitura@portolucena.rs.gov.br

- c) Relacionada com o objeto do Leilão, de que não caiba recurso hierárquico;
d) Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração e Governo, no caso de declaração de não idoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13 . DOS RECURSOS:

13.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:

14.1 Todas as despesas referentes à remarcação, se necessária, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes, nos termos da seguinte Lei Federal 9.503/1997, 12.977/2014, Lei estadual 14.787/2015 e Lei estadual 12.745/2007, 14.121/2012, e Lei 14.787 de 2015 Decreto Estadual 51.990/2014.

14.2 O município, reserva o direito realizar a comunicação de venda no DETRAN, imediatamente após o leilão.

14.3 O arrematante, assume a responsabilidade de realizar laudos de INMETRO quando necessário para fins de regularização.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até (5) cinco dias úteis antes da data fixada para o Leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da representação a que alude o art. 113, §1º, da Lei 8.666/93.

15.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração deste edital capaz de afetar a formulação das propostas, será, então, designada nova data para a realização do pregão.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pelo arrematante, não obstará sua participação neste Leilão, até a decisão definitiva.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, “verbis”:

Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único . Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

16.2. O Município de PORTO LUCENA-RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

16.3. O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

16.4. Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que teve oportunidade para examinar o(s) bem(ns) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança, observado o disposto no itens 2.6 e 2.7 deste Edital. Declara, também, estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299 - Centro
Porto Lucena-RS- CEP 98.980-000 – Fone: (55) 3565 1300
www.portolucena.rs.gov.br - Email: prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando, assim, eximidos de eventuais responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(s) alienado(s), nos termos do art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenização, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer outra hipótese ou natureza.

16.5. Ao oferecer o seu lance o participante declara, ainda, estar ciente de que os bens postos à Leilão não são novos aceitando-os no estágio de deterioração em que se encontram inclusive na hipótese de não mais estarem em funcionamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

17.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens inservíveis.

17.3. No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.

17.4. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

17.5. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de PORTO XAVIER com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTO LUCENA (RS), 03 de Maio de 2023.

Jair Miguél Wagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____

Andressa Dayane Krewer da Silva
Secretária de Administração e Governo

Este procedimento licitatório foi juridicamente
analisado e formalmente aprovado, nos termos do
art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em ____/____/____.

Daion Eldis Schuquel Fenner
OAB/RS 91.750
Assessor Jurídico